

LEI N.º 7.578, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo para a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, CNPJ n.º 92.903.541/0001-48, localizada na Rua Doutor Jose Bisognin, 463 São Cristóvão, Erechim- RS, CEP 99.709-418, conforme segue:
 - I 01 (um) liquidificador, marca Eletrolux, patrimoniado sob o número: 89602;
 - II 01 (um) bebedouro de pressão, marca Europa, patrimoniado sob o número:91739;
 - III 01 (um) kit de vôlei, patrimoniado sob o número: 94834;
 - IV 01 (um) kit de gols infantis desmontáveis, patrimoniado sob o número: 94867;
 - V 01 (uma) lavadoura de roupa tanquinho 4kg, patrimoniada sob o número:96281;
- VI 08 (oito) cadeiras universitárias com braço, patrimoniadas sob os números:107887, 107888, 107889, 107890, 107892, 107893, 107894, 107895;
 - VII 01 (um) fogão semi industrial, marca Tron, patrimoniado sob o número: 52499;
- VIII 05 (cinco) mesas de refeitório, patrimoniadas sob os números: 61161, 61162, 61163, 61164, 61165;
- IX 10 (dez) bancos de refeitório, patrimoniados sob os números: 61166, 61167, 61168, 61169, 61170, 61172, 61173, 61174, 61178, 61181.
- § 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.
- § 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas "baixas" efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.
- Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.
 - Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal



TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIO: Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, CNPJ n.º 92.903.541/0001-48, localizada na Rua Doutor Jose Bisognin, 463 - Sao Cristovao, Erechim- RS, CEP 99.709-418, neste ato representada pelo presidente, Senhor......, brasileiro, CPF, residente e domiciliado na Ruanesta cidade,

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.578/2021, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, dos bens móveis a seguir elencados:

- I 01 (um) liquidificador, marca Eletrolux, patrimoniado sob o número: 89602;
- II 01 (um) bebedouro de pressão, marca Europa, patrimoniado sob o número: 91739;
- III 01 (um) kit de vôlei, patrimoniado sob o número: 94834;
- IV 01 (um) kit de gols infantis desmontáveis, patrimoniado sob o número: 94867;
- V 01 (uma) lavadoura de roupa tanquinho 4kg, patrimoniada sob o número:96281;
- VI 08 (oito) cadeiras universitárias com braço, patrimoniadas sob os números:107887, 107888, 107889, 107890, 107892, 107893, 107894, 107895;
- VII 01 (um) fogão semi industrial, marca Tron, patrimoniado sob o número: 52499;
- VIII 05 (cinco) mesas de refeitório, patrimoniadas sob os números: 61161, 61162, 61163, 61164, 61165;
- IX 10 (dez) bancos de refeitório, patrimoniados sob os números: 61166, 61167, 61168, 61169, 61170, 61172, 61173, 61174, 61178, 61181.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.



CLÁUSULA QUARTA: A Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, RS, de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão